



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

Lei 762/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO

Em, 22 Novembro 2021
Civaldo Evangelista Fraga
Presidente

PROJETO DE LEI 03/2021

“Dispõe sobre a publicação e disponibilidade da relação de medicamentos ofertados pela rede pública no município”.

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, submeto à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a dispor nas plataformas digitais e mídias sociais próprias, bem como listagem impressa nas unidades de saúde, todos os medicamentos disponíveis, faltantes e estimativa de disponibilidade para informar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º A divulgação supracitada será feita mediante afixação da listagem impressa, em local de fácil visualização, com tamanho da fonte 12, preferencialmente.

§ 2º As localidades de disponibilização, mas não se limitando-se, na Clínica de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde e congêneres, Farmácia Básica e nos demais locais de distribuição dos medicamentos, no mínimo, mensalmente.

Art. 2º A listagem dos medicamentos também poderá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal nas redes sociais, inclusive, com link.

Parágrafo único - por link entende-se o elemento de hipermídia formado por um trecho de texto em destaque ou por um elemento gráfico que, ao ser acionado (gere mediante um clique de *mouse*), provoca a exibição de novo hiperdocumento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Plenário da Câmara Municipal de Salgado- SE, 21 de outubro de 2021.

Mafiza Silva Gomes
Mafiza Silva Gomes
Vereadora

Prefeitura Municipal de Salgado

RECEBIDO

DATA: 25/11/2021

Ana Rose Oliveira Santos
Cabeleireira de Gabinete
Decreto: 02/2021